



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Henrique Pereira
Donato, 90 Centro

Telefone



77 3451-4300

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00hs e
das 14:00 às 18:00hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 33 DE 01 DE JULHO DE 2022 - ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 3.822.837,48 (TRÊS MILHÕES E OITOCENTOS E VINTE E DOIS MIL E OITOCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 34 DE 01 DE JULHO DE 2022 - ESTABELECE NORMAS PARA ALTERAÇÃO DOS QUADROS DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 581 DE 20 DE JULHO DE 2022 - DISPÕE SOBRE A REPROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 582 DE 20 DE JULHO DE 2022 - DISPÕE SOBRE A REPROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 583 DE 20 DE JULHO DE 2022 - DISPÕE SOBRE A REPROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 584 DE 20 DE JULHO DE 2022 - DISPÕE SOBRE A REPROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 585 DE 20 DE JULHO DE 2022 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 586 DE 20 DE JULHO DE 2022 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 587 DE 20 DE JULHO DE 2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇAPRÊMIO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 588 DE 20 DE JULHO DE 2022 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 589 DE 20 DE JULHO DE 2022 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 590 DE 20 DE JULHO DE 2022 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 591 DE 20 DE JULHO DE 2022 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 592 DE 20 DE JULHO DE 2022 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 593 DE 20 DE JULHO DE 2022 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 594 DE 20 DE JULHO DE 2022 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 595 DE 20 DE JULHO DE 2022 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 596 DE 20 DE JULHO DE 2022 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 597 DE 20 DE JULHO DE 2022 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 598 DE 20 DE JULHO DE 2022 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 599 DE 20 DE JULHO DE 2022 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 600 DE 20 DE JULHO DE 2022 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 601 DE 20 DE JULHO DE 2022 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS



- PORTARIA Nº 602 DE 20 DE JULHO DE 2022 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 603 DE 20 DE JULHO DE 2022 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 604 DE 20 DE JULHO DE 2022 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 605 DE 20 DE JULHO DE 2022 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 606 DE 20 DE JULHO DE 2022 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 607 DE 20 DE JULHO DE 2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇAPRÊMIO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032-22PE-PMG - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS A ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

RECEBIMENTO DE RECURSO

- RECURSO ADMINISTRATIVO DA EMPRESA SEVIA CONSTRUTORA LTDA - CONCORRÊNCIA 001-22CO-PMG

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DISPENSA Nº 057-22DP-PMG CONTRATO Nº 164-22DP-PMG - THIAGO JOSÉ LADEIA NOBRE





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
 CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO nº 33 DE 01 DE JULHO DE 2022

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 3.822.837,48 (Três milhões e oitocentos e vinte e dois mil e oitocentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 1.408 de 15 de dezembro de 2021, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$3.822.837,48 (Três milhões e oitocentos e vinte e dois mil e oitocentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos) a saber:

Dotações Suplementares

10 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA

1.011 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SERV. DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

4.4.90.51.00 / 00 - Obras e Instalações	235.000,00
Total por Ação:	235.000,00

2.067 - GESTÃO DAS AÇÕES DE AGRICULTURA

3.3.90.30.00 / 00 - Material de Consumo	30.000,00
3.3.90.36.00 / 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	63.000,00
Total por Ação:	93.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	328.000,00

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

2.061 - GESTÃO DAS AÇÕES DAS ATIVIDADES CULTURAIS

3.3.90.36.00 / 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000,00
Total por Ação:	15.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	15.000,00

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

4.050 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

3.3.90.36.00 / 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	63.000,00
3.3.90.39.00 / 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	218.100,00
Total por Ação:	281.100,00
Total por Unidade Orçamentária:	281.100,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
 CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

16 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE

4.067 - GESTÃO DAS AÇÕES DE MEIO AMBIENTE

3.3.90.30.00 / 00 - Material de Consumo	17.000,00
3.3.90.36.00 / 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	76.000,00
3.3.90.39.00 / 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	140.000,00
4.4.90.52.00 / 00 - Equipamentos e Material Permanente	12.357,00
Total por Ação:	245.357,00
Total por Unidade Orçamentária:	245.357,00

3 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2.007 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.3.90.33.00 / 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	16.650,00
Total por Ação:	16.650,00

2.008 - GESTÃO DAS AÇÕES DE PESSOAL

3.1.90.94.00 / 00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	40.000,00
Total por Ação:	40.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	56.650,00

4 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

2.012 - GESTÃO DAS AÇÕES DE TRIBUTOS E IMOBILIÁRIOS

3.3.90.39.00 / 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	50.000,00

41 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

1.004 - CONST. E AMPL. DE UNIDADES EDUCACIONAIS

4.4.90.51.00 / 01 - Obras e Instalações	38.000,00
Total por Ação:	38.000,00

2.018 - GESTÃO DOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS

3.1.90.94.00 / 01 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	665.000,00
3.3.90.39.00 / 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
Total por Ação:	685.000,00

2.020 - GESTÃO DAS AÇÕES DA MERENDA ESCOLAR - PNAE

3.3.90.30.00 / 15 - Material de Consumo	135.000,00
Total por Ação:	135.000,00

2.024 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.36.00 / 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	155.000,00
--	------------





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
 CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

3.3.90.39.00 / 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	128.000,00
Total por Ação:	283.000,00
4.021 - GESTÃO DAS AÇÕES DA MERENDA ESCOLAR PRÉ-ESCOLA-PNAP	
3.3.90.30.00 / 15 - Material de Consumo	8.000,00
Total por Ação:	8.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	1.149.000,00

43 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

1.029 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
4.4.90.51.00 / 02 - Obras e Instalações	321.230,48
Total por Ação:	321.230,48
2.040 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.94.00 / 02 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	100.000,00
Total por Ação:	100.000,00
2.049 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CAPS	
3.1.90.04.00 / 14 - Contratação p/ Tempo determinado	60.000,00
Total por Ação:	60.000,00
6.050 - GESTÃO DAS AÇÕES DO LACEN	
3.3.90.92.00 / 14 - Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não	500,00
Total por Ação:	500,00
Total por Unidade Orçamentária:	481.730,48

44 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.052 - GESTÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
3.3.90.30.00 / 28 - Material de Consumo	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00
2.055 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.1.90.94.00 / 00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00
3.3.90.36.00 / 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
Total por Ação:	25.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	35.000,00

48 - FUNDEB

2.026 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	
3.1.90.04.00 / 18 - Contratação p/ Tempo determinado	60.000,00
Total por Ação:	60.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	60.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
 CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

6 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

2.030 - AMPLIAÇÃO E GESTÃO DAS AÇÕES DE CEMITÉRIOS

3.3.90.39.00 / 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
Total por Ação:	200.000,00

2.037 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

3.1.90.94.00 / 00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	180.000,00
3.3.90.30.00 / 00 - Material de Consumo	250.000,00
3.3.90.36.00 / 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	190.000,00
Total por Ação:	620.000,00

6.034 - GESTÃO DOS RECURSOS DO FEP

3.3.90.30.00 / 42 - Material de Consumo	100.000,00
Total por Ação:	100.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 920.000,00

88 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

1. - ENCARGOS ESPECIAIS - PASEP, SENTENÇAS E DÍVIDA PÚBLICA

3.3.90.47.00 / 00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	200.500,00
3.3.90.47.00 / 16 - Obrigações Tributárias e Contributivas	500,00
Total por Ação:	201.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 201.000,00

Total Suplementado:	3.822.837,48
----------------------------	---------------------

Art 2º. - A propósito cabe -me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

4.009 - GESTÕES DAS AÇÕES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

4.4.90.52.00 / 24 - Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
Total por Ação:	100.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 100.000,00

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
 CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

1.021 - URBANIZAÇÃO E MELHORIA DE ORLAS E LAGOS

4.4.90.51.00 / 00 - Obras e Instalações	15.000,00
Total por Ação:	15.000,00

1.078 - CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ECOTURISTICO DO POÇO DO MAGRO

4.4.90.52.00 / 00 - Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
Total por Ação:	100.000,00

2.064 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ESPORTE E LAZER

3.3.50.43.00 / 00 - Subvenções Sociais	30.000,00
Total por Ação:	30.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 145.000,00

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

1.042 - CONSTRUÇÃO DA I ETAPA DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO (CEASA)

4.4.90.51.00 / 24 - Obras e Instalações	926.100,00
Total por Ação:	926.100,00

1.076 - IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR PARA O MERCADO MUNICIPAL

4.4.90.52.00 / 00 - Equipamentos e Material Permanente	236.000,00
Total por Ação:	236.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 1.162.100,00

2 - SECRETARIA PARTICULAR DE GOVERNO

5.013 - PLANO DE MOBILIDADE URBANA - PLANMOB

3.1.90.04.00 / 00 - Contratação p/ Tempo determinado	15.000,00
3.3.90.30.00 / 00 - Material de Consumo	15.000,00
3.3.90.35.00 / 00 - Serviços de Consultoria	110.000,00
Total por Ação:	140.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 140.000,00

3 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1.043 - CONSTRUÇÃO DO ALMOXARIFADO CENTRAL E ARQUIVO MUNICIPAL

4.4.90.51.00 / 00 - Obras e Instalações	380.000,00
4.4.90.52.00 / 00 - Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
Total por Ação:	395.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 395.000,00

41 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

2.028 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS RECURSOS DO FNDE

3.3.90.36.00 / 15 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000,00
--	-----------





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
 CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

	Total por Ação:	15.000,00
2.078 - GESTÃO DAS AÇÕES DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE		
3.3.90.33.00 / 04 - Passagens e Despesas com Locomoção		140.000,00
4.4.90.52.00 / 04 - Equipamentos e Material Permanente		38.000,00
	Total por Ação:	178.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	193.000,00
<hr/>		
43 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		

1.029 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA		
4.4.90.51.00 / 14 - Obras e Instalações		321.230,48
	Total por Ação:	321.230,48
2.039 - GESTÃO DE AÇÕES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF		
3.1.90.04.00 / 02 - Contratação p/ Tempo determinado		33.700,00
3.1.90.11.00 / 02 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		10.000,00
3.3.90.33.00 / 14 - Passagens e Despesas com Locomoção		9.500,00
3.3.90.39.00 / 14 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		6.800,00
	Total por Ação:	60.000,00
2.048 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA		
3.1.90.94.00 / 14 - Indenizações e Restituições Trabalhistas		100.000,00
	Total por Ação:	100.000,00
2.050 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MAC		
3.3.90.93.00 / 14 - Indenizações e Restituições		500,00
	Total por Ação:	500,00
	Total por Unidade Orçamentária:	481.730,48
<hr/>		
44 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		

2.052 - GESTÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
3.1.90.11.00 / 28 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		10.000,00
	Total por Ação:	10.000,00
2.074 - GESTÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
3.3.90.36.00 / 28 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		25.000,00
	Total por Ação:	25.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	35.000,00
<hr/>		
46 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE		

1.022 - CONSTRUÇÃO DO CIE MODELO III		
4.4.90.51.00 / 24 - Obras e Instalações		40.000,00
	Total por Ação:	40.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	40.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
 CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

48 - FUNDEB

2.026 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%

3.1.90.13.00 / 18 - Obrigações Patronais	280.000,00
Total por Ação:	280.000,00

4.032 - GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL 70% - FUNDEB

3.1.90.11.00 / 18 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	200.000,00
Total por Ação:	200.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 480.000,00

6 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

1.052 - CONSTRUÇÃO DE CICLOVIAS

4.4.90.51.00 / 24 - Obras e Instalações	150.000,00
Total por Ação:	150.000,00

4.042 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO - FMSB

3.3.90.48.00 / 00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	390.507,00
Total por Ação:	390.507,00

Total por Unidade Orçamentária: 540.507,00

88 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

1. - ENCARGOS ESPECIAIS - PASEP, SENTENÇAS E DÍVIDA PÚBLICA

3.1.90.91.00 / 00 - Sentenças Judiciais (pessoal e encargos sociais)	110.500,00
Total por Ação:	110.500,00

Total por Unidade Orçamentária: 110.500,00

Total Anulado:	3.822.837,48
-----------------------	---------------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro

CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI, Estado da Bahia, em 01 de julho de 2022.

NILO AUGUSTO MORAES COELHOPrefeito Municipal
Matrícula : 9003040



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
 CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO nº 34 DE 01 DE JULHO DE 2022

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo 26 da lei de nº 1.368 de 05 de julho de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 587 de 15 de dezembro de 2021, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.069 - GESTÃO DAS AÇÕES DE PLANEJAMENTO		
3.3.90.30.00 / 00 - Material de Consumo	20.000,00	0,00
3.3.90.36.00 / 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	20.000,00
Total por Ação:	20.000,00	20.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	20.000,00	20.000,00

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		
	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
4.050 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		
3.3.90.30.00 / 00 - Material de Consumo	35.000,00	0,00
3.3.90.39.00 / 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	35.000,00
Total por Ação:	35.000,00	35.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	35.000,00	35.000,00

15 - ASSESSORIA JURÍDICA		
	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.005 - GESTÃO DAS AÇÕES JURÍDICAS		
3.3.90.30.00 / 00 - Material de Consumo	12.500,00	0,00
3.3.90.33.00 / 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	12.500,00
Total por Ação:	12.500,00	12.500,00
Total por Unidade Orçamentária:	12.500,00	12.500,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
 CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

4 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.011 - GESTÃO DAS AÇÕES DA FAZENDA		
3.3.90.31.00 / 00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS ART. CIENTÍFICAS DESPORT. E O	0,00	5.000,00
3.3.90.35.00 / 00 - Serviços de Consultoria	0,00	10.000,00
3.3.90.36.00 / 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	5.000,00
3.3.90.39.00 / 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00	0,00
3.3.90.40.00 / 00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	0,00	5.000,00
3.3.90.92.00 / 00 - Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não	0,00	5.000,00
3.3.90.93.00 / 00 - Indenizações e Restituições	0,00	10.000,00
Total por Ação:	40.000,00	40.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	40.000,00	40.000,00

41 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.078 - GESTÃO DAS AÇÕES DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE		
3.3.90.30.00 / 04 - Material de Consumo	35.000,00	0,00
3.3.90.33.00 / 04 - Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	20.000,00
3.3.90.36.00 / 04 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	15.000,00
Total por Ação:	35.000,00	35.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	35.000,00	35.000,00

48 - FUNDEB

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.025 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%		
3.3.90.14.00 / 19 - DIÁRIAS - CIVIL	0,00	25.000,00
3.3.90.18.00 / 19 - Auxílio Financeiro a Estudantes	0,00	50.000,00
3.3.90.30.00 / 19 - Material de Consumo	100.000,00	0,00
3.3.90.40.00 / 19 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	0,00	25.000,00
Total por Ação:	100.000,00	100.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	100.000,00	100.000,00

6 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.009 - GESTÃO DAS AÇÕES DA GUARDA MUNICIPAL DE TRÂNSITO		
3.3.90.30.00 / 00 - Material de Consumo	0,00	25.000,00
3.3.90.39.00 / 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00	0,00
Total por Ação:	25.000,00	25.000,00
2.035 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
3.3.90.30.00 / 00 - Material de Consumo	100.000,00	0,00
3.3.90.36.00 / 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	30.000,00
3.3.90.39.00 / 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	70.000,00
Total por Ação:	100.000,00	100.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
 CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

6.034 - GESTÃO DOS RECURSOS DO FEP

3.3.90.30.00 / 42 - Material de Consumo	41.000,00	0,00
3.3.90.33.00 / 42 - Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	10.000,00
3.3.90.36.00 / 42 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	31.000,00
Total por Ação:	41.000,00	41.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	166.000,00	166.000,00
Total Geral:	408.500,00	408.500,00

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI, Estado da Bahia, em 01 de julho de 2022.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO
 Prefeito Municipal
 Matrícula : 9003040





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 581 DE 20 DE JULHO DE 2022.

“Dispõe sobre a reprogramação de férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Reprogramar as férias da servidora **ALCIENE DE JESUS SANTOS MATOS** ocupante do cargo de **DIRETORA**, concedida para o dia **18/07/2022 a 16/08/2022** para o dia **18/07/2022 a 06/08/2022**, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria 439 DE 01 DE JULHO DE 2022, tornando-a sem efeito.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 20 de julho de 2022.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 582 DE 20 DE JULHO DE 2022.

“Dispõe sobre a reprogramação de férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Reprogramar as férias da servidora **ANA CECÍLIA DOS REIS QUEIROZ** ocupante do cargo de **DIRETORA**, concedida para o dia **29/08/2022 a 27/09/2022** para o dia **29/08/2022 a 17/09/2022**, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria 530 DE 01 DE JULHO DE 2022, tornando-a sem efeito.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 20 de julho de 2022.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ n° 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 583 DE 20 DE JULHO DE 2022.

“Dispõe sobre a reprogramação de férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Reprogramar as férias da servidora **EDMIRTES ARAÚJO SANTOS** ocupante do cargo de **DIRETORA**, concedida para o dia **14/08/2022 a 13/09/2022** para o dia **15/08/2022 a 03/09/2022**, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria 530 DE 01 DE JULHO DE 2022, tornando-a sem efeito.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, conforme parecer jurídico publicado na **TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657** do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 20 de julho de 2022.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ n° 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 584 DE 20 DE JULHO DE 2022.

“Dispõe sobre a reprogramação de férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Reprogramar as férias da servidora **EDINALVA MARIA RODRIGUES** ocupante do cargo de **DIRETORA**, concedida para o dia **14/07/2022 a 12/08/2022** para o dia **18/07/2022 a 06/08/2022**, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria 584 DE 01 DE JULHO DE 2022, tornando-a sem efeito e retroagindo os efeitos desta para o dia 18 de julho de 2022.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, conforme parecer jurídico publicado na **TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657** do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 20 de julho de 2022.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 585 DE 20 DE JULHO DE 2022

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao (à) servidor (a) **OLGA NEVES FERREIRA CAIRES**, ocupante do cargo de **TECNICA DE ENFERMAGEM**, férias a partir do dia **21/07/2022 a 20/08/2022** referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 20 DE JULHO DE 2022.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 586 DE 20 DE JULHO DE 2022

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao (à) servidor (a) **ADEILMA QUEIROZ DA MOTA**, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, férias a partir do dia **25/07/2022 a 23/08/2022** referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 20 DE JULHO DE 2022.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96



PORTARIA Nº 587 DE 20 DE JULHO DE 2022

“Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 893/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) público(a) **GEYSE CHRYSTINE PEREIRA SOUZA FERNANDES**, ocupante do cargo de **FISCAL DE TRIBUTOS**, licença-prêmio por um período de **01/08/2022 à 30/08/2022**, referente ao quinquênio de 2013 a 2018, conforme o art. 102 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 20 de julho de 2022.

Marcelo Santana Pita
Secretário Municipal de Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ n° 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 588 DE 20 DE JULHO DE 2022

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao (à) servidor (a) **LEOMAR SOUZA LEAL**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO ESCOLAR**, férias a partir do dia **23/08/2022 a 21/09/2022** referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 20 DE JULHO DE 2022.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ n.º 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 589 DE 20 DE JULHO DE 2022

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao (à) servidor (a) **DANIEL ALVES DANTAS**, ocupante do cargo de **VIGIA**, férias a partir do dia **01/09/2022 a 30/09/2022** referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 20 DE JULHO DE 2022.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ n° 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 590 DE 20 DE JULHO DE 2022

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao (à) servidor (a) **VANUSA VIEIRA DE SOUZA NOGUEIRA**, ocupante do cargo de **DIRETORA**, férias a partir do dia **15/08/2022 a 13/09/2022** referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 20 DE JULHO DE 2022.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ n° 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 591 DE 20 DE JULHO DE 2022

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao (à) servidor (a) **TAMYRES DE SOUZA RODRIGUES**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I**, férias a partir do dia **12/09/2022 a 01/10/2022** referente ao período aquisitivo de **2019/2020**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 20 DE JULHO DE 2022.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ n° 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 592 DE 20 DE JULHO DE 2022

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao (à) servidor (a) **JAQUELINE NASCIMENTO SANTOS DONATO**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, férias a partir do dia **29/08/2022 a 27/09/2022** referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 20 DE JULHO DE 2022.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ n.º 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 593 DE 20 DE JULHO DE 2022

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao (à) servidor (a) **PATRICIA DA SILVA CAMPOS MOREIRA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SAÚDE**, férias a partir do dia **15/09/2022 a 14/10/2022** referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 20 DE JULHO DE 2022.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ n° 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 594 DE 20 DE JULHO DE 2022

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao (à) servidor (a) **GILDECI DA SILVA MATOS**, ocupante do cargo de **DIV.TERRAPL.SEDE/DISTRITO**, férias a partir do dia **19/08/2022 a 07/09/2022** referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 20 DE JULHO DE 2022.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ n° 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 595 DE 20 DE JULHO DE 2022

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao (à) servidor (a) **DONY EVERSON SOUZA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **TOPOGRAFO**, férias a partir do dia **19/08/2022 a 17/09/2022** referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 20 DE JULHO DE 2022.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ n° 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 596 DE 20 DE JULHO DE 2022

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao (à) servidor (a) **CARLOS PEREIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, férias a partir do dia **05/09/2022 a 04/10/2022** referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 20 DE JULHO DE 2022.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ n.º 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 597 DE 20 DE JULHO DE 2022

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao (à) servidor (a) **VERBENIA CAIRES NETO**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, férias a partir do dia **29/08/2022 a 27/09/2022** referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 20 DE JULHO DE 2022.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ n.º 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 598 DE 20 DE JULHO DE 2022

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao (à) servidor (a) **VILMA DE OLIVEIRA LUZ**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, férias a partir do dia **25/07/2022 a 23/08/2022** referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 20 DE JULHO DE 2022.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ n.º 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 599 DE 20 DE JULHO DE 2022

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao (à) servidor (a) **LUCIANA MEIRA COTRIM DE CASTRO**, ocupante do cargo de **DIRETORA**, férias a partir do dia **29/08/2022 a 12/09/2022** referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 20 DE JULHO DE 2022.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 600 DE 20 DE JULHO DE 2022

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao (à) servidor (a) **ELIETE SILVA BRITO**, ocupante do cargo de **DIRETORA**, férias a partir do dia **29/08/2022 a 17/09/2022** referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 20 DE JULHO DE 2022.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ n.º 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 601 DE 20 DE JULHO DE 2022

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao (à) servidor (a) **EVA PEREIRA SOUZA**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, férias a partir do dia **01/09/2022 a 30/09/2022** referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 20 DE JULHO DE 2022.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ n.º 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 602 DE 20 DE JULHO DE 2022

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao (à) servidor (a) **CARLOS TEIXEIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, férias a partir do dia **05/09/2022 a 04/10/2022** referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 20 DE JULHO DE 2022.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ n° 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 603 DE 20 DE JULHO DE 2022

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao (à) servidor (a) **CLEONICE ALVES DE SOUZA**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, férias a partir do dia **01/09/2022 a 30/09/2022** referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 20 DE JULHO DE 2022.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ n° 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 604 DE 20 DE JULHO DE 2022

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao (à) servidor (a) **LUCIENE DE JESUS MAGALHÃES**, ocupante do cargo de **DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO**, férias a partir do dia **01/09/2022 a 30/09/2022** referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na **TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657** do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 20 DE JULHO DE 2022.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ n° 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 605 DE 20 DE JULHO DE 2022

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao (à) servidor (a) **GILEIDE RODRIGUES TEIXEIRA**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUTÁRIO DE SAÚDE**, férias a partir do dia **01/09/2022 a 30/09/2022** referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 20 DE JULHO DE 2022.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ n.º 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 606 DE 20 DE JULHO DE 2022

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao (à) servidor (a) **ILZA VITOR DOS SANTOS SILVA**, ocupante do cargo de **TECNICA DE ENFERMAGEM**, férias a partir do dia **05/09/2022 a 04/10/2022** referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 20 DE JULHO DE 2022.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96



PORTARIA Nº 607 DE 20 DE JULHO DE 2022

“Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 893/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) público(a) **KATYANE DE SOUZA MAGALHÃES CRUZ**, ocupante do cargo de **TECNICA EM ENFERMAGEM**, licença-prêmio por um período de **01/08/2022 à 30/08/2022**, referente ao quinquênio de 2012 a 2017, conforme o art. 102 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 20 de julho de 2022.

Marcelo Santana Pita
Secretário Municipal de Administração



Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico SRP nº 032-22PE-PMG

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Guanambi- BA designada através do decreto Nº 840 de 12 de abril de 2022, leva ao conhecimento dos interessados, que realizará licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032-22PE-PMG em **02/08/2022 às 09h**, no site www.licitacoes-e.com.br. Objeto: **Registro de preços para futuras e eventuais contratação de empresas para fornecimento de materiais destinados a iluminação pública.** O Edital encontra-se disponível nos sites: www.guanambi.ba.gov.br/licitacoes, www.licitacoes-e.com.br, sob o nº 950465 e na sede da Prefeitura Municipal, maiores informações no Setor de Licitação de 08h às 12h e das 14h às 18h. Telefone: (77) 3452-4312, e-mail: licitacao@guanambi.ba.gov.br - Divulgação dos outros atos - Diário Oficial-site: www.guanambi.ba.gov.br. Jaryne Soares Costa Araújo – 19/07/2022 - Pregoeira.





EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL E/OU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E/OU PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA

REFERENTE: LICITAÇÃO / CONCORRÊNCIA Nº 001-22CO-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067-22-PMG

SEVIA CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 018.288.923/0001-56, com sede na Av. Centenário, 428, Bairro das Flores, Brumado, Bahia, por seu representante legal infra-assinado, tempestivamente, vem, com fulcro na alínea “ a “, do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666 / 93, à presença de Vossa Excelência, a fim de interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO

em face de decisão da ILUSTRÍSSIMA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI que declarou inabilitada a recorrente, demonstrando os motivos de seu inconformismo pelas razões a seguir articuladas, fazendo-o no prazo assinado de modo sucessivo, e pelas razões anexas.

Requer a suspensão da licitação/contratação e a notificação das demais empresas por Edital, nos termos respectivamente, dos §§ 2.º e 3.º do art. 109 da Lei 8.666/1993.

Recebido o presente Recurso, requer sejam conhecidas, processadas e providas suas razões para HABILITAR A RECORRENTE.

E, em não sendo reconsiderada a decisão ora vergastada, a remessa desse instrumento à autoridade hierarquicamente superior, nos termos do § 4.º do art. 109 da Lei 8.666/1993.

Nestes Termos

Pede e Espera Deferimento.

Brumado(BA), 15 de julho de 2022.


SEVIA CONSTRUTORA LTDA
CNPJ nº 018.288.923/0001-56

CNPJ 18.288.923/0001-56
SEVIA CONSTRUTORA LTDA - EPP
Avenida Centenário. 428 Bairro das Flores
CEP 46 100 000 BRUMADO BAHIA

Página 1 de 10





RAZÕES RECURSAIS

REFERENTE: LICITAÇÃO / CONCORRÊNCIA Nº 001-22CO-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067-22-PMG

RECORRENTE: SEVIA CONSTRUTORA LTDA

A empresa **SEVIA CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 018.288.923/0001-56, com sede na Av. Centenário, 428, Bairro das Flores, Brumado, Bahia, por seu representante legal infra assinado, tempestivamente, vem, com fulcro na alínea “ a “, do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666 / 93, à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO

contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação, que inabilitou a recorrente, demonstrando os motivos de seu inconformismo pelas razões a seguir articuladas:

I – DA DECISÃO

A douta Comissão de Licitação julgou a Recorrente inabilitada sob a alegação de que “... a empresa SEVIA CONSTRUTORA LTDA não apresentou documento pertinente a qualificação econômico-financeira, qual seja o selo online do contador, conforme exigido no subitem 8.7.1.2 do instrumento convocatório, ficando INABILITADA. Diante do exposto e cumprindo com o quanto estabelecido na Lei de nº. 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação, declarou a sessão de licitação FRACASSADA”.





II- DO EFEITO SUSPENSIVO

Requer a Recorrente, sejam recebidas as presentes razões encaminhadas à autoridade competente para sua apreciação e julgamento, em conformidade com o art. 109, §§ 2º e 4º da Lei nº 8.666/93, concedendo efeito suspensivo à inabilitação aqui impugnada até o julgamento final na via administrativa.

“Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

§ 2º O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

§ 4º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.”

III – DAS RAZÕES DA REFORMA

Em que pesem os argumentos que fundamentaram a decisão ora recorrida, o que se observa é que a Comissão Permanente de Licitação foi infeliz ao aplicar a pena acima elencada, eis que se apegou a excesso de formalismo e exigências que foram cumpridas pela Recorrente, como adiante ficará demonstrado.

Senão, vejamos:

Acudindo ao chamamento para o certame licitacional Concorrência de nº 001-22CO-PMG, cujo objeto é a **“contratação de empresa com material e mão de obra, destinada a execução da segunda etapa de pavimentação asfáltica da estrada que liga os distritos de Ceraíma (perímetro irrigado) e Morrinhos, conforme termo de convênio nº. 2.452.00/2021, SINCOV sob o**





n.º. 919687/2021, resolução regional n.º. 619/2021 e processo administrativo n.º. 59520.001579/2021- 34-e, firmado entre o município de Guanambi e a CODEVASF”, a recorrente, devidamente credenciada, veio dele participar com a mais estrita observância às exigências editalícias e foi indevidamente inabilitada por um excesso de formalismo, que nada atende ao interesse público em causa.

A recorrente apresentou o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente registrado na Junta Comercial, dentro do prazo estabelecido legalmente, comprovando a boa situação financeira da empresa, através da aferição dos índices contábeis de liquidez geral, liquidez corrente e solvência geral, apurados por fórmulas exigidas pelo edital e demonstrados através de cálculos realizados em documento próprio, assinado por contabilista habilitado.

As demonstrações contábeis exprimem com clareza a situação do patrimônio e as mutações ocorridas no exercício da empresa. Tais dados já incorporam o balanço patrimonial: demonstrações do resultado do exercício, demonstração de lucros ou prejuízos acumulados e demonstração dos fluxos de caixa.

Ou seja, tal documento é perfeitamente hábil para comprovar a qualificação econômico-financeira exigida pelo edital, de forma que atende os objetivos traçados pela Administração Pública.

Ocorre que a ilustre Comissão inabilitou a recorrente por não apresentar um selo on line do contador ou Certidão de Regularidade Profissional no Balanço Patrimonial conforme item 8.7.1.2 do edital:

8.7 Qualificação econômico-financeira

8.7.1 Cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;





8.7.1.1 As demonstrações contábeis citadas no subitem 8.7.1, exprimem com clareza a situação do patrimônio e as mutações ocorridas no exercício da empresa. Tais dados já incorporam o balanço patrimonial, tais como: demonstração do resultado do exercício, demonstração de lucros ou prejuízos acumulados e demonstração dos fluxos de caixa;

8.7.1.2 A Cópia no que se refere o subitem 8.7.1 deverá constar o Selo Online do Contador (caso não exista obrigatoriedade do selo no Estado do domicílio da empresa, apresentar Certidão de Regularidade Profissional do Conselho Regional do Estado) (as ME e EPP NÃO ESTÃO DESOBRIGADAS DE APRESENTAR O BALANÇO);

Todavia, a Lei 8.666/93 em seu art.31 aduz que a documentação relativa à qualificação econômico-financeira **limitar-se-á a** :

I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

II - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

III - garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 56 desta Lei, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação.

Portanto, indevida a exigência de tal selo on line ou CRP, visto não estarem estes últimos documentos entre os relacionados no rol exaustivo do artigo 31 da Lei 8.666/93.

A empresa anexou o **Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital** ao Sistema Público de Escrituração Digital- SPED, assinado com certificado digital do contador responsável pelo Balanço, Sr. Marlito Alves Lacerda, CPF:07110324591, número de série do seu certificado 7481538423928296157 e validade 04/03/2022 a 04/03/2023, como também o número do





recibo:C8.59.E1.6B.1F.18.AB.ED.DF.82.F5.FF.AE.72.42.E0.81.F4.87.8D-5 ao Agente Receptor SERPRO, em 24 de maio de 2022.

São considerados autenticados os livros contábeis transmitidos pelas empresas ao Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, mediante a apresentação da escrituração contábil digital, conforme o Decreto 8683/2016 de 25 de fevereiro de 2016 :

Art. 1º O Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 78-A. A autenticação de livros contábeis das empresas poderá ser feita por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped de que trata o Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, mediante a apresentação de escrituração contábil digital.

§ 1º A autenticação dos livros contábeis digitais será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo Sped.

§ 2º A autenticação prevista neste artigo dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos termos do art. 39-A da referida Lei.

Acrescente-se que, a antiga Certidão de Regularidade Profissional (CRP) exigida pelo edital, desde 03/01/2022 com a publicação da *Resolução CFC nº 1.637/2021*, em vigor a partir de 03/01/2022, passou a se chamar Certidão de Habilitação Profissional (CHP), desmembrando-se em CHP e em Certidão Negativa de Débitos (CND).

Dessa forma, mesmo apresentando o Balanço patrimonial e os índices calculados por profissional regularmente certificado, a Comissão inabilitou a recorrente por excesso de formalismo, quando em seu edital, no item 12.1.5, previu claramente que quando todos os licitantes forem inabilitados, a Prefeitura Municipal poderá fixar um prazo de 8 dias úteis para apresentação de nova documentação ou de propostas escoimadas das causas de inabilitação ou desclassificação:

12.1.5 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Prefeitura Municipal poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis (art. 48, § 3º) para a apresentação de nova documentação ou de propostas escoimadas das causas da inabilitação ou da desclassificação.





O Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitida ao sistema SERPRO em nome do contador em maio de 2022, apresenta-o como responsável técnico pelo Balanço da empresa.

A Certidão de Regularidade Profissional - CRP, atual Certidão de Habilitação Profissional - CHP- é documento que se destina unicamente a atestar a regularidade do profissional à época da apresentação do Balanço, configurando assim, condição pré-existente à abertura da disputa.

Portanto, admitir a juntada de documento que apenas venha a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre os licitantes ou mesmo se diga que seria apresentar documento novo, não devendo levar à inabilitação da licitante, conforme entendimento firmado no **Acórdão 1211/2021- TCU-Plenário**, relator Walton Alencar Rodrigues:

“Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim)”.

Consequentemente e amparados em uma interpretação lógica, pode-se afirmar que, para o TCU, a proibição de se incluir novo documento:

“... não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”. (Acórdão 2.443/21-Plenário)





Portanto, temos a partir dessas inferências, que referente à exigibilidade de selo on line ou Certidão de Regularidade Profissional do contador responsável pelo balanço, para comprovação de sua regularidade profissional à época do Balanço Patrimonial:

1. o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital ao Sistema Público de Escrituração Digital- SPED, assinado com certificado digital do contador responsável pelo Balanço, Sr. Marlito Alves Lacerda, CPF:07110324591, número de série do seu certificado 7481538423928296157 e validade 04/03/2022 a 04/03/2023, como também o número do recibo:C8.59.E1.6B.1F.18.AB.ED.DF.82.F5.FF.AE.72.42.E0.81.F4.87.8 D-5 ao Agente Receptor SERPRO, em 24 de maio de 2022, comprovam a sua regularidade profissional .
2. não é documento relacionado no rol exaustivo do artigo 31 da Lei 8.666/93.
3. é documento que destina-se unicamente a atestar a regularidade do profissional à época da apresentação do Balanço, configurando assim, condição pré-existente à abertura da disputa, podendo ser juntado conforme entendimento do TCU.
4. O edital, em seu item 12.1.5, previu claramente que quando todos os licitantes forem inabilitados, o que é o caso em tela, a Prefeitura Municipal poderá fixar um prazo de 8 dias úteis para apresentação de nova documentação ou de propostas escoimadas das causas de inabilitação ou desclassificação.

Dito isto, uma vez que a recorrente provou a regularidade de sua situação econômico-financeira, não há que se falar em inabilitação.





O formalismo excessivo contraria a lei, já que impede a Administração Pública de perseguir o interesse público na busca da proposta mais vantajosa, consoante o que dispõe o artigo 3º, da Lei 8666/93:

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”

No magistério de Hely Lopes Meirelles: “a orientação correta nas licitações é a dispensa de rigorismos inúteis e de formalidades e documentos desnecessários à qualificação dos interessados. (...) Procedimento formal, entretanto, não se confunde com ‘formalismo’, que se caracteriza por exigências inúteis e desnecessárias”.

Nesse sentido, orienta a Corte de Contas da União:

“Rigor formal no exame das propostas dos licitantes não pode ser exagerado ou absoluto, sob pena de desclassificação de propostas mais vantajosas, devendo as simples omissões ou irregularidades na documentação ou na proposta, desde que irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos concorrentes, serem sanadas mediante diligências.”. (Acórdão 2302/2012-Plenário)

Dispõe a Lei 8.429/92 – Improbidade Administrativa:

“Art. 10. **Constitui ato de improbidade administrativa** que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta lei, e notadamente:

...

VIII - **frustrar a licitude de processo licitatório** ou de processo seletivo para celebração de parcerias com entidades sem fins lucrativos, ou dispensá-los indevidamente.”





A manutenção da decisão de inabilitação da Recorrente por essa Comissão, resultante de erro de interpretação e julgamento, ceifará uma concorrente em potencial de apresentar proposta mais vantajosa para a Administração, prejudicando assim o interesse público, trazendo custos financeiros e demora no atendimento à necessidade administrativa.

IV – DOS REQUERIMENTOS FINAIS

Termos em que requer a EMPRESA RECORRENTE seja:

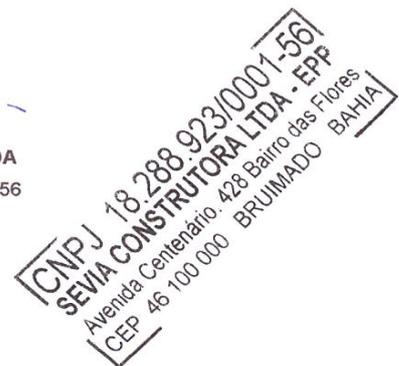
- A) suspensão a licitação/contratação de acordo com o § 2º do art. 109 da Lei 8.666/1993.
- B) procedida a notificação das demais empresas por Edital nos termos do § 3º do art. 109 da Lei 8.666/1993;
- C) recebido o presente Recurso Administrativo, sendo processadas e providas suas Razões, reconhecendo o equívoco por parte da Comissão Permanente de Licitação, na decisão de que ora se recorre para HABILITAR A RECORRENTE, tendo em vista que a mesma APRESENTOU DE FORMA CORRETA A DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;
- D) em não sendo reconsiderada a decisão ora vergastada nos termos do § 4º do art. 109 da Lei 8.666/1993, a remessa desse instrumento à autoridade hierarquicamente superior.

Nestes Termos

P. Deferimento

Brumado (BA), 15 de julho de 2022.


SEVIA CONSTRUTORA LTDA
CNPJ nº 018.288.923/0001-56





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

DISPENSA Nº 057-22DP-PMG

CONTRATO Nº 164-22DP-PMG

ESPÉCIE:	Aquisição/Prestação de serviços
RESUMO DO OBJETO	“Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licenciamento do veículo novo, SPIN PREMIER AT R7G, CHEV/SPIN 1.8L AT PREMIER, CHASSI 9BGJP520PB127884, MOTOR MKN006003, COR BRANCO SUMMIT, FAB 2022/ MOD. 2023”.
CRÉDITO DA DESPESA	UNIDADE ORÇAMENTARIA: 44 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO DE ATIVIDADE: 8.244.006.2.071 – GESTÃO DAS AÇÕES DO IGD/BF ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica. 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
BASE LEGAL	Fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93
VALOR TOTAL DO CONTRATO	O valor do presente contrato é de R\$ 1.020,00 (um mil e vinte reais) , sendo que o contratante se compromete a pagar após a prestação dos serviços de acordo com o Termo de Referência.
DATA DO CONTRATO	20 de julho de 2022
VIGÊNCIA DO CONTRATO	90 dias
ASSINA PELA CONTRATANTE	RUBIA MARIA MORAES CARDOSO CASTRO
ASSINA PELA CONTRATADA	THIAGO JOSÉ LADEIA NOBRE inscrita no CNPJ nº 14.531.557/0001-63



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

**AVISO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057-22DP-PMG**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, **RUBIA MARIA MORAES CARDOSO CASTRO**, no uso de suas atribuições legais e por força do DECRETO Nº 900, de 27 de maio de 2022, e de acordo com o disposto no art. 26, da Lei 8.666/93, ratifica o procedimento de contratação direta por Dispensa de licitação, embasado no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e, concordando com o pronunciamento Jurídico, referente à Dispensa de Licitação cujo objeto é a “**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licenciamento do veículo novo, SPIN PREMIER AT R7G, CHEV/SPIN 1.8L AT PREMIER, CHASSI 9BGJP520PB127884, MOTOR MKN006003, COR BRANCO SUMMIT, FAB 2022/ MOD. 2023**”, perante a empresa **THIAGO JOSÉ LADEIA NOBRE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.531.557/0001-63, situada à Rua Humberto de Campos, nº 345, Bairro: Centro – Guanambi – BA - CEP: 46.430-000, totalizando o valor de R\$ 1.020,00 (um mil e vinte reais).

Guanambi-Bahia, 20 de julho de 2022.

RUBIA MARIA MORAES CARDOSO CASTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/6AA3-F7C1-D662-B50A-7140> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6AA3-F7C1-D662-B50A-7140



Hash do Documento

adafbe431d4e05e2b1489ecf76e3467a243d0640330cfedaff7cc51fb5129485

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/07/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 20/07/2022 17:30 UTC-03:00